



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar credenciamento das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, situadas nas cidades de Capinzal e Ouro/SC, para prestar serviços bancários de arrecadação e recolhimento de faturas de água/esgoto e demais receitas públicas de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas e/ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, a ser realizado nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Minuta de Contrato

**Anexo II** – Modelo de Pedido de Credenciamento

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

## **1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. Credenciamento das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, situadas nas cidades de Capinzal e Ouro/SC para a prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de faturas de água/esgoto emitidas pelo SIMAE no padrão FEBRABAN, através do sistema de débito automático em conta corrente de seus clientes sem emissão de fatura em papel, e de faturas de água/esgoto não compensáveis com emissão de fatura em papel, nas modalidades de recebimento, boca de caixa, rede de conveniados, internet e outros meios que o banco possua.

1.2. As instituições financeiras poderão optar, devendo indicar ao SIMAE, em qual(is) a(s) modalidade(s), a mesma tem interesse em prestar os serviços.

## **2. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O SIMAE torna público que estará recebendo, no período de 01/06/2023 a 26/06/2023, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a documentação de Credenciamento



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

de Instituição Financeira interessadas na prestação dos serviços para prestação dos serviços de arrecadação e recolhimento de faturas de água/esgoto emitidas pelo SIMAE.

### **3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação de serviços de arrecadação e recolhimento, objeto do presente Edital, o SIMAE, pagará à Contratada, tarifa nas seguintes bases:

a) R\$ 1,88 (Um real e oitenta e oito centavos), por cada recebimento de documento em qualquer uma das modalidades escolhidas, sendo este o único valor a ser pago pelo SIMAE à Contratada.

3.2. A Contratada repassará o valor total arrecadado no prazo estipulado no Contrato ANEXO I, cabendo ao SIMAE efetuar o pagamento referente às tarifas decorrentes da prestação dos serviços de recebimento, estabelecidas nesta alínea.

3.3. A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como relatório detalhado das tarifas a serem pagas pelo SIMAE.

3.4. As Instituições Financeiras credenciadas e que pertencerem a rede privada deverão transferir o valor arrecadado para conta de agência bancária de banco público, indicada pelo SIMAE, no prazo e condições estipuladas no contrato (Anexo I).

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa resultante deste credenciamento correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2023 e exercícios futuros, consignadas na seguinte classificação:

Função: 04;  
Sub - Função: 122;  
Programa: 0165;  
Projeto Atividade: 2.145;  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;  
Fonte de Recursos: Recursos próprios.

### **5. DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato conforme minuta do ANEXO I, parte integrante deste Edital, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, através de Termos Aditivos, desde que haja concordância das partes e dotação orçamentária disponível, considerando para reajuste do valor das tarifas, a variação do INPC-IBGE apurado dos últimos doze meses.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão ser credenciadas as instituições financeiras que se disponham a aceitar as condições estabelecidas no presente edital e que assinem o contrato correspondente, obrigando-se a:

- a) Disponibilizar software para comunicação entre SIMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa ou outros meios de transmissão de arquivos, com padrões FEBRABAN, aqui contemplados os arquivos de envio de faturas para débito, bem como, os arquivos de retorno para o SIMAE, com as arrecadações diárias;
- b) Dispor de manuais e normas (Padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SIMAE (FATURAMENTO), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SIMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;
- c) Receber as faturas de água/esgoto conforme a(s) modalidade(s) que a instituição financeira indicou interesse.
- d) Disponibilizar por meio magnético (arquivos TXTs) a relação de faturas quitadas, para o SIMAE via sistema no primeiro dia útil após a arrecadação;
- e) Repassar nos prazos fixados, conforme minuta de contrato anexa, à conta, os valores arrecadados.

6.2. As instituições financeiras interessadas em participar deste Processo de Credenciamento deverão comprovar sua regularidade no cumprimento das obrigações e encargos instituídos por LEI, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Pedido de Credenciamento, conforme o Anexo II do Edital;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa emitida exclusivamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (ver link <https://www.tst.jus.br/certidao1>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da instituição financeira, devendo ser observado que as instituições financeiras sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023;



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- i) Declaração de que a instituição financeira cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;
- j) Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme o Anexo IV do Edital;

6.3. As instituições financeiras interessadas em participar deste Processo de Credenciamento deverão manifestar-se por escrito, apresentando a documentação exigida no parágrafo anterior, até as 17:00 do dia 26/06/2023, para posterior assinatura do Contrato.

6.4. Preferencialmente, também, deverá ser informada junto à manifestação por escrito, os dados (nome completo e CPF) dos responsáveis pela assinatura do contrato.

6.5. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram

### **7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital de Credenciamento.

7.2. Os recursos contra decisões da comissão de licitação não terão efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas ao SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto e dirigidos à Comissão de Licitação.

7.5. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas após vencido o prazo legal.

### **8. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

8.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar o presente edital de credenciamento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2. No caso de desfazimento do processo de credenciamento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Cópias deste edital estará disponível no site do SIMAE: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

9.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares poderão ser obtidos junto ao escritório do SIMAE de Capinzal e Ouro SC, situada à Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

Luiz em Capinzal/SC, pelo telefone 49 3555 1107, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo e-mail: [licitacoes@simaecao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaecao.sc.gov.br).

9.3. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de sua abertura, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura da documentação.

9.4. O SAMAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

9.5. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal, SC, 31 de maio de 2023.

---

Andréia Tussi  
Presidente da Comissão de Licitação



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### ANEXO I

Minuta de Contrato n.º CAO/..../2023

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC e ....., para a prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de faturas de água/esgoto emitidas pelo SIMAE no padrão FEBRABAN, através do sistema de débito automático em conta corrente de seus clientes sem emissão de fatura em papel, e de faturas de água/esgoto não compensáveis com emissão de fatura em papel, nas modalidades de recebimento, boca de caixa, rede de conveniados, internet e outros meios que o banco possua, conforme processo n.º CAO/...../2023.

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SC, autarquia intermunicipal, sito à Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.782.079/0001-14, e o ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o n.º 919.125.639-91, e a segunda por seu ....., Sr(a)..... inscrito no CPF sob n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de faturas de água/esgoto emitidas pelo SIMAE no padrão FEBRABAN, através do sistema de débito automático em conta corrente de seus clientes sem emissão de fatura em papel, e de faturas de água/esgoto não compensáveis com emissão de fatura em papel, nas modalidades de recebimento, boca de caixa, rede de conveniados, internet e outros meios que o banco possua.

#### CLÁUSULA II – Da Subordinação

O presente Contrato subordina-se às normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e da Lei n.º 8.883 de 08/06/94, sendo inexigível a licitação, face à impossibilidade de competição, de acordo com o Artigo 25 da Lei n.º 8.663/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA III – Da Vigência

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2023 e término em 30 de junho de 2024, podendo, no entanto, ser prorrogado, com base no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, através de Termos Aditivos.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **CLÁUSULA IV – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Contrato, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, correrão por conta do orçamento do exercício 2023 e no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 por conta do orçamento de exercício futuro, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Função: 04;  
Sub - Função: 122;  
Programa: 0165;  
Projeto Atividade: 2.145;  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;  
Fonte de Recursos: Recursos próprios.

### **CLÁUSULA V – Da Prestação dos Serviços**

A Contratante autoriza a Contratada a receber faturas de água/esgoto, através de todas as suas agências via sistema de débito automático dos seus clientes/consumidores sem emissão de fatura em papel, e de fatura de água/esgoto não compensável com emissão de fatura em papel, através das modalidades de .....

Subcláusula Primeira: As agências da Contratada e/ou Conveniados que vierem a ser inauguradas, na área de abrangência, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Subcláusula Segunda: A Contratante providenciará a emissão e remessa das faturas à Contratada, via transmissão eletrônica de dados (TED) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/consumidores, não podendo, em hipótese alguma, utilizar os serviços do Banco para tal finalidade.

Subcláusula Terceira: A Contratada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (faturas).

Subcláusula Quarta: A Contratada fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/consumidor ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

§ 1º- A Contratante, através deste documento, outorga a contratada, poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

(§ 2º para as instituições financeiras da rede pública)

§ 2º- O valor do cheque acolhido pela Contratada, na forma prevista no “caput” desta Subcláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Contratante, mantida no Banco ....., na agência nº ...., de número .....

(§ 2º para as instituições financeiras da rede privada)



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

§ 2º- O valor do cheque acolhido pela Contratada, na forma prevista no “caput” desta Subcláusula e eventualmente não honrado, será descontado do valor a ser repassado ao SIMAE, devendo a Contratada comunicar formalmente ao SIMAE qual fatura que foi quitada com o cheque que está sendo devolvido, bem como o valor do mesmo.

Subcláusula Quinta: O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

(Subcláusula Sexta para as instituições financeiras da rede pública)

Subcláusula Sexta: A Contratada efetuará o repasse do valor total arrecadado através de crédito em conta de livre movimentação da Contratante, mantida no Banco....., agência nº ...., de número ..... até o terceiro dia útil após a data do recebimento da fatura (D + 3).

(Subcláusula Sexta para as instituições financeiras da rede privada)

Subcláusula Sexta: A Contratada repassará o valor total arrecadado, através transferência para a conta movimentação da Contratante, mantida no Banco (.....), agência nº ....., conta nº .....

§ 1º A transferência dos valores arrecadados, deverá ser efetuada até o terceiro dia útil após a data do recebimento da fatura (D + 3).

Subcláusula Sétima: - A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, extrato mensal contendo toda a movimentação do período, até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, envio diário de avisos e/ou relatórios dos débitos referentes às tarifas e dos créditos referentes a arrecadação.

(Subcláusula Oitava para as instituições financeiras da rede pública)

Subcláusula Oitava: A Contratada debitará o valor correspondente às tarifas contratadas, mensalmente, no início do mês subsequente ao mês da arrecadação, na conta de livre movimentação da Contratante, mantida no Banco (.....), agência nº ....., conta nº .....

(Subcláusula Oitava para os bancos da rede privada)

Subcláusula Oitava: A Contratante efetuará o pagamento do valor correspondente às tarifas à Contratada, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação, através de depósito em conta corrente nº..... da agência..... baseado nos valores apurados em relatórios/avisos, enviados pela Contratada referentes ao mês anterior.

Subcláusula Nona: A Contratante não poderá, em hipótese alguma, utilizar o documento de crédito/DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e outros papéis.

Subcláusula Décima: Os arquivos textos, contendo as baixas (faturas arrecadadas) serão colocados à disposição do Contratante no primeiro dia útil após a arrecadação.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

§ 1º - Uma vez que será adotada a sistemática de teletransmissão, a Contratada fica isenta da entrega dos documentos físicos, salvo relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, e avisos diários de crédito e/ou débito.

§ 2º - Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do Contratante, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para leitura e devolução a Contratada, no caso de apresentação de inconsistência. A Contratada por sua vez, deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pela Contratante.

Subcláusula Décima Primeira: Decorridos 03 (três) meses da data da arrecadação, a Contratada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no Banco, caberá a Contratante o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização por parte da Contratada, dentro do prazo previsto no “caput” desta Subcláusula.

Subcláusula Décima Segunda: A Contratada fica autorizada, por este instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pela Contratante.

§ 1º - A validação da prestação de contas, via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

§ 2º - A Contratada poderá optar pela microfilmagem ou procedimento similar dos documentos referidos no “caput” desta Subcláusula, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente.

Subcláusula Décima Terceira: A Contratante autoriza a Contratada a receber faturas de água/esgoto, independente dos vencimentos, sem cobrança de qualquer acréscimo ao cliente/consumidor.

Parágrafo Único: Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se assim, grande fluxo de clientes/consumidores no recinto das agências.

Subcláusula Décima Quarta: A Contratada assume inteira e irrestritamente responsabilidade pelos serviços prestados pelos seus agentes credenciados, no tocante ao recebimento das faturas de água/esgoto.

### **CLÁUSULA VI – Dos Valores e Pagamento**

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada tarifa na seguinte base:



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

R\$ .....(.....) para cada recebimento de documento em qualquer uma das modalidades escolhidas.

Parágrafo Único: O valor inicialmente contratado será mantido na vigência deste contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do INPC-IBGE apurado dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VII – Das Alterações Contratuais**

Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### **CLÁUSULA VIII – Da Rescisão**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

Subcláusula Primeira: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda: Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Subcláusula Terceira: Qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, poderá rescindir o Contrato, mediante denúncia escrita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da comunicação pela outra parte.

Subcláusula Quarta: Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SIMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

### **CLÁUSULA IX – Do Foro**

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

### **CLÁUSULA X – Das Normas e Preceitos Complementares**

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em função da assinatura deste Contrato ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Capinzal/SC, ... de ..... de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Sidnei Penzo

Diretor

\_\_\_\_\_  
Gerente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Edilson dos Santos Vilarino

CPF nº: .....

\_\_\_\_\_  
Gilberto Durigon

CPF nº: .....



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO II

#### MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Administrativo nº CAO/163/2023

Edital de Credenciamento nº CAO/1/2023

Inexigibilidade de Licitação nº CAO/1/2023

\_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SIMAE de Capinzal/Ouro, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Administrativo nº CAO/163/2023

Edital de Credenciamento nº CAO/1/2023

Inexigibilidade de Licitação nº CAO/1/2023

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Administrativo nº CAO/163/2023

Edital de Credenciamento nº CAO/1/2023

Inexigibilidade de Licitação nº CAO/1/2023

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Credenciamento nº CAO/...../2023, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, bem como declaramos sob as penas da lei, que essa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa